



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

CONTRATO N.º 17

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A
ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, LDA. PARA A
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO
DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**André Ferreira da Silva**, representante legal da empresa **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, LDA.**, como sede em Rua Senhora da Conceição, 7 – Cela – 2440-171 - Batalha, registada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Porto de Mós, com número de identificação fiscal 508 192 005 e capital social de setenta e cinco mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos na Certidão Permanente de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro e válido até onze de janeiro de dois mil e vinte e seis, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Consulta Prévia, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, decidiu por seu despacho trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, o **“ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **“ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS”**.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **vinte e dois mil e novecentos euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O contrato relativo à prestação do serviço entra em vigor na data da assinatura e vigorará durante trinta dias.-----

-----2. A prestação do serviço objeto do contrato deverá ser executado nos seguintes termos:-----

-----a) A prestação do serviço objeto do contrato deverá contemplar os serviços descritos no n.º 2, da cláusula 1.ª do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUARTA: LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**-----

-----A prestação do serviço no âmbito deste contrato será efetuado no município de Porto de Mós.-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução por não ser exigida face ao disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos -----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do caderno de encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero dois zero três** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, no valor de **vinte e dois mil e novecentos euros**, referente ao valor do fornecimento a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso -----
32015/2024-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----É designado gestor de contrato do presente procedimento a Técnica Superior Marina Vala, a desempenhar funções no Gabinete de Obras Públicas da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos do artigo n.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, LDA.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Leiria a vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, LDA.** tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Batalha – (1333) a vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE APOIO JURÍDICO
(NOTARIADO – OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC005 - 2024

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**André Ferreira da Silva, Lda.**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro;-----

-----**André Ferreira da Silva**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Certidão Permanente de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro e válido até onze de janeiro de dois mil e vinte e seis.-----

-----Cópia da Certidão Permanente de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro e válido até onze de janeiro de dois mil e vinte e seis,.-----

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de vinte de dezembro de dois mil e vinte e três;-----

-----Este contrato, composto por seis páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.--

-----Porto de Mós, dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante